



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.079, DE 15 DE MARÇO DE 1989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA RENOVADA MONTE SIÃO
COM SEDE EM DIVINO / MG

O Povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

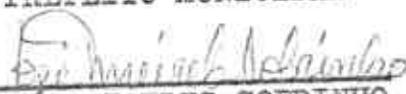
Art. 1º.- Fica declarada de Utilidade Pública a IGREJA BATISTA RENOVADA MONTE SIÃO, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 21.271.671/0001-67, instituição religiosa com personalidade jurídica, com sede à Avenida Pedro Givisiez nº 267, nesta Cidade de DIVINO / MG.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 15 de março de 1989.

AMADEU CAMPOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MEIRELES SCERINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL